

Capítulo I - Princípios Gerais

Artigo 1º - Objetivo do programa

- O Programa de Apoio a Start-ups tem como objetivo auxiliar projetos empreendedores da comunidade do IST a serem desenvolvidos através de diversos apoios proporcionados pela AEIST.
- As Start-ups interessadas terão que passar por um processo de candidatura.
- As Start-ups selecionadas serão avaliadas semestralmente, afim da AEIST verificar a pertinência da continuidade das Start-ups no programa.

Artigo 2º - Público Alvo

O Programa de Apoio a Start-ups destina-se a Start-ups compostas por alunos da comunidade estudantil do IST. Há possibilidade das Start-ups conterem alunos fora do IST, no entanto será dada prioridade às constituídas maioritariamente ou totalmente por alunos do IST.

Capítulo II - Candidatura

O processo de candidatura das Start-ups terá duas fases:

- Primeira fase: submissão de um formulário;
- Segunda fase: entrevista.

Artigo 3º - Período de Candidaturas

As candidaturas decorrerão entre 31 de março a 30 de abril de 2022.

Artigo 4º - 1ª Fase de Candidaturas

Na 1ª fase de candidatura as Start-ups deverão preencher o formulário de inscrição através do seguinte link: <https://forms.office.com/r/mD3LakTWma>.

Artigo 5º - Critérios solicitados no formulário de inscrição

- Nome dos elementos que compõem a Start-up;
- Email dos elementos que compõem a Start-up;
- Telemóvel dos elementos que compõem a Start-up;
- CV dos elementos que compõem a Start-up;
- Nome do projeto;
- Objetivo e missão do projeto;
- Motivação para a candidatura ao Programa de Apoio a Start-ups;
- Business Model Canvas;

- Previsão do tempo em que necessitarão dos apoios;
- Envio de um documento onde descrevem os apoios que a Start-up necessita, bem como a justificação para o acesso aos mesmos e a previsão temporal em que necessitam dos apoios.

Artigo 6º - Divulgação dos resultados da 1ª Fase de Candidatura

- a) Os resultados da 1ª fase de candidaturas serão apresentados até sessenta dias após o fecho das candidaturas.
- b) Após a divulgação dos resultados os responsáveis por cada candidatura devem contactar a AEIST, via email para gefe@aeist.pt, num prazo de 7 dias úteis.
- c) Se uma Start-up não proceder nos termos da alínea que antecede, a AEIST procederá à sua exclusão e à inclusão de outra candidatura de forma irrevogável.
- d) Após a divulgação dos resultados da 1ª fase de candidatura, e a comunicação das Start-ups com a AEIST, os projetos selecionados serão convocados para a 2ª fase - a entrevista.

Artigo 7º - 2ª Fase de Candidaturas

A entrevista irá ser moderada por elementos que compõem o júri na admissão das Start-ups selecionadas.

Artigo 8º - Divulgação dos resultados da 2ª Fase de Candidatura

- a) Os resultados da 2ª fase de candidaturas serão apresentados até 30 dias após a entrevista à Start-up.
- b) Se as Start-ups selecionadas não responderem num período de 7 dias úteis aos resultados da candidatura, via email para gefe@aeist, a AEIST procederá à seleção, de outra candidatura de forma irrevogável.

Artigo 9º - Composição do Júri

Os elementos que irão avaliar cada uma das Start-ups são:

- Bernardo Santos, diretor do Gabinete de Emprego, Formação e Empreendedorismo da AEIST;
- Mariana Candeias, coordenadora do pelouro de Emprego e Empreendedorismo da AEIST;
- Rita Vieira, Vice-coordenadora do pelouro de Emprego e Empreendedorismo da AEIST;
- Matilde Reis, Tesoureira da AEIST;
- Até duas entidades externas à AEIST.

Artigo 10º - Critérios de Admissibilidade

Critérios de admissibilidade no processo de candidatura (ordem apresentada não é preferencial):

- Viabilidade financeira e logística do projeto apresentado;
- Pertinência do tema;
- Originalidade e inovação.

Capítulo III - Descrição dos Apoios

Artigo 11º - Apoio Legal

A AEIST compromete-se a dar apoio legal, mediante a disponibilidade da advogada, relativamente a questões jurídicas a considerar em caso da Start-up evoluir para empresa, apenas e só no fim do programa.

Artigo 12º - Apoio Contabilístico

- a) A AEIST compromete-se a dar apoio contabilístico às Start-ups.
- b) O apoio contabilístico está mediante a disponibilidade da contabilista da AEIST.

Artigo 13º - Apoio Monetário

- a) A AEIST compromete-se a envidar esforços para angariar apoios financeiros através de patrocínios junto de empresas que demonstrem interesse nos projetos desenvolvidos pela comunidade do IST.
- b) A AEIST não se compromete, nem poderá ser responsabilizada, caso não consiga, através dos seus meios obter a angariação de apoios.
- c) Reverte para a AEIST o valor correspondente a 15% do valor atribuído pelas empresas, a título de compensação pelos apoios prestados.

Artigo 14º - Apoio em Imagem e Divulgação

- a) A AEIST compromete-se a desenvolver imagens e dar visibilidade em termos de divulgação nas suas plataformas e espaços às Start-ups que necessitarem deste tipo de apoio.
- b) As publicações por Start-up são limitadas a um máximo de duas publicações em 6 meses e uma partilha, com 2 semanas de intervalo, no Facebook, LinkedIn e stories no Instagram.
- c) A AEIST compromete-se a disponibilizar formações às Start-ups de comunicação e de pitch, de modo a poderem apresentar o seu projeto de uma forma mais clara e apelativa a potenciais investidores.

Artigo 15º - Apoio em Espaços

A AEIST compromete-se a solicitar aos órgãos do Instituto Superior Técnico, e mediante a disponibilidade existente, a utilização de espaços que possam ser necessários ao desenvolvimento do programa, designadamente Laboratórios de Química, Civil, entre outros espaços de trabalho.

Artigo 16º - Apoio em Material Técnico

A AEIST promoverá o contacto com entidades relevantes, no âmbito da Start-up, caso seja solicitado, para a obtenção de material técnico.

Capítulo IV - Duração do Programa

- Findo o processo de candidatura, as Start-ups selecionadas serão avaliadas semestralmente segundo os critérios constantes do Artigo 17.º.
- A avaliação, feita pela AEIST, estimará a continuidade de cada uma das Start-ups no programa, tendo em conta critérios específicos de avaliação.
- As Start-ups integrantes do programa poderão permanecer no mesmo durante um período máximo de 2 anos, desde o período de divulgação dos resultados da segunda fase.

Artigo 17º - Critérios de avaliação de uma Start-up

As Start-ups irão ser avaliadas semestralmente tendo por base os seguintes relatórios (ordem apresentada não é preferencial):

- Autonomia financeira - perspetiva de evolução da Start-up;
- Progresso da Start-up - relatório onde estão apresentadas todas as atividades e objetivos alcançados ao longo dos últimos 6 meses;
- Business Model Canvas.

Capítulo V - Considerações Finais

Artigo 18º - Condições de Exclusão

Caso não se verifique nenhuma evolução por parte da Start-up, a AEIST poderá proceder à sua avaliação antes de decorrido o período de 6 meses.

Qualquer incumprimento das condições constantes no Regulamento pode, a qualquer momento, levar à exclusão da Start-up do Programa de Apoio a Start-ups.

Artigo 19º - Política de Privacidade

No âmbito da Política de Privacidade são considerados os seguintes aspetos:

- A Start-up candidata concorda com o envio dos seus dados para questões logísticas do programa, garantindo a veracidade dos mesmos;
- A AEIST garante a confidencialidade dos dados da Start-up candidata, bem como o uso dos mesmos apenas e só para questões logísticas do Programa de Apoio a Start-ups.

Artigo 20º - Renovação do Programa

Sempre que houver alteração da Direção da AEIST, a nova Direção poderá proceder à revisão do presente regulamento, comprometendo-se, no entanto, a finalizar o programa para os apoios em curso e nos moldes previstos no regulamento do Programa de Apoio a Start-ups, em vigor.

Artigo 21º - Casos Omissos

Todos os casos omissos emergentes serão solucionados pela AEIST.